



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.384/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 721/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Geral	15.000,00
02/006	12	365	0015	2	057	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Desenvolvimento das Atividades de Aprendizado Específico da Educação Infantil	Material de Consumo – Diversos	10.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Material de Consumo – Diversos	100,00
Total							25.100,00

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	061	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	15.000,00
02/006	12	365	0015	2	057	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Desenvolvimento das Atividades de Aprendizado Específico da Educação Infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02/006	12	361	0016	2	067	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
						Total	25.100,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028